

DECRETO N. 17.921, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Regulamenta o Programa Qualifica São José, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a Lei n. 9.584, de 9 de outubro de 2017, que “Autoriza o Poder Executivo a implantar o Programa Qualifica São José, e dá outras providências.”;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 61.241/18;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Programa Qualifica São José, instituído pela Lei n. 9.584, de 9 de outubro de 2017, que “Autoriza o Poder Executivo a implantar o Programa Qualifica São José, e dá outras providências.”, que tem como objetivo proporcionar aos munícipes qualificação para sua integração e/ou reintegração no mercado de trabalho, coordenado pela Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, por meio do Departamento de Apoio e Qualificação ao Trabalhador;

Art. 2º O programa referido no artigo 1º deste Decreto consiste em:

I - realização de cursos, palestras, treinamentos e oficinas oferecidas gratuitamente, nas áreas de serviços, construção civil, turismo, comércio e indústria, a serem executados em parceria e contratos com as instituições do Serviço Nacional de Aprendizagem - Sistema S, e/ou entidades e instituições de qualificação profissional sem fins lucrativos;

II - poderá o Município firmar parcerias não onerosas à administração pública com empresas privadas, por meio de Termo de Cooperação (Anexo I) e aprovação do Plano de Trabalho (Anexo II) em processo administrativo interno;

III - a critérios do Departamento de Apoio e Qualificação ao Trabalhador poderão ser criados projetos dentro do Programa Qualifica São José, de atendimento específico a determinado seguimento da população, região e/ou do mercado de trabalho;

IV - qualificar, preparar e estimular a inserção dos munícipes no mercado de trabalho, de forma que estes estejam preparados para a busca de vagas no mercado de trabalho ou iniciar o próprio negócio;

V - a determinação das temáticas a serem executadas em cada ano são de responsabilidade do Departamento de Apoio e Qualificação ao Trabalhador, subsidiados por pesquisas de demanda do mercado de trabalho, por meio do Observatório do Mercado de Trabalho e Formação Profissional do município, sugestões e resoluções da Comissão Municipal do Emprego, dados oriundos do Cadastro



Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, e demandas específicas do contexto da empregabilidade e geração de renda.

Art. 3º No sítio eletrônico da Prefeitura de São José dos Campos ficará disponível o Cronograma dos cursos, palestras, treinamentos e oficinas oferecidas, contendo o prazo de inscrição, data de início e término, objetivo específico de cada qualificação, horário, dia das aulas e a carga horária oferecida.

Parágrafo único. Os cursos, palestras, treinamentos, oficinas e workshops, para efeito deste Decreto passam a ser denominados simplesmente como “evento”.

Art. 4º Para participar do Programa Qualifica São José o munícipe deverá:

I - se inscrever nos eventos disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura de São José dos Campos, dentro do prazo estabelecido, preenchendo o formulário específico;

II - ter idade mínima de dezoito anos, salvo projeto específico para público com faixa etária inferior;

III - ter a escolaridade exigida, que irá depender de cada evento, e apresentar o respectivo histórico escolar, no original ou cópia autenticada;

IV - residir no município de São José dos Campos, o que será atestado mediante apresentação de comprovante de endereço, sendo aceitos:

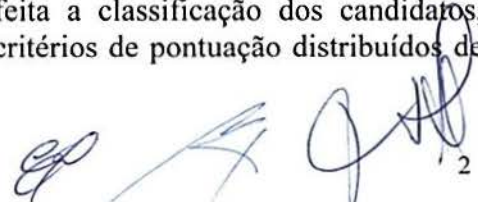
- a) conta de consumo de água, energia elétrica ou telefone;
- b) correspondências postadas (envelope com selo utilizado);
- c) comprovante de compras a crédito (boleto bancário);
- d) declaração de cadastro e frequência de filhos em escola, Unidade Básica de Saúde, ou creche;
- e) título de eleitor.

Parágrafo único. As inscrições também poderão ser realizadas por meio da Central Telefônica do 156.

Art. 5º Será aceita apenas uma inscrição por candidato em cada processo seletivo, sendo que o ato de inscrição não garante a vaga para participação do evento.

§ 1º Entende-se por processo seletivo cada curso, treinamento, palestra ou oficina disponível para inscrição.

§ 2º Após o encerramento das inscrições, será feita a classificação dos candidatos, conforme o número de vagas disponibilizadas para cada evento e critérios de pontuação distribuídos de



Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

acordo com Anexo III deste Decreto, momento em que os classificados, serão convocados para apresentação dos documentos comprobatórios, referentes as informações listadas nos incisos II, III e IV do artigo 4º deste Decreto.

§ 3º Para a conseqüente efetivação da matrícula, o candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Apoio e Qualificação ao Trabalhador, situado na Praça Afonso Pena, n. 175, 3º andar, Centro, neste município.

§ 4º Caso sejam identificadas discordâncias entre as informações preenchidas na inscrição eletrônica e a apresentação documental comprobatória para efetivação de matrícula, o candidato será desclassificado do processo seletivo.

§ 5º Caso não seja apresentada, a documentação comprobatória mencionada neste Decreto, o candidato será desclassificado do processo.

§ 6º Objetivando contemplar maior número de inscritos no Programa Qualifica São José, fica estabelecido que os participantes que apresentarem matrícula em mais de dois cursos, em um período de quatro meses, dentro do mesmo ano calendário, terão sua inscrição suspensa pelo período de seis meses.

§ 7º A classificação dos inscritos será realizada via sistema informatizado da Prefeitura de São José dos Campos e de acordo com a pontuação e critérios estabelecidos no Anexo III que faz parte integrante deste Decreto.

§ 8º A classificação atenderá os critérios pré-estabelecidos no sistema, quais sejam: escolaridade, estado civil, faixa etária, renda familiar, situação de trabalho, tempo de moradia no município, existência ou não de deficiência físico-motora, número de cursos já frequentados, finalidade da realização do curso.

Art. 6º Os eventos serão realizados em local de melhor conveniência e oportunidade do Município, que será informado ao munícipe mediante a inscrição.

Art. 7º Após o período de inscrição, será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura de São José dos Campos a lista com os candidatos convocados para cada evento.

Art. 8º O chamamento dos convocados se dará, por um ou mais meios relacionados:

- I - correio eletrônico (e-mail);
- II - mensagem de texto em celular;
- III - ligação gravada da Central 156;
- IV - ligação dos operadores da Central 156.

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato na data e horário determinados pela convocação para efetivação de sua matrícula, implica na desistência da vaga, caso em que o Departamento de Apoio e Qualificação ao Trabalhador poderá convocar o próximo classificado da lista.

Art. 9º Efetivada a matrícula, o candidato para a ser considerado aluno e deverá cumprir com a carga horária mínima prevista para cada evento.

Parágrafo único. Em caso de não comparecimento do aluno, em quaisquer dos eventos, havendo vaga em aberto no momento prévio ao início das atividades, o servidor do Departamento de Apoio e Qualificação ao Trabalhador, presente no local no momento da abertura do evento, poderá, diante da verificação de que se encontram presentes outros alunos, porém não matriculados para a participação, permitir-lhes o ingresso e subsequente participação regular no evento, obedecida a ordem de classificação.

Art. 10. Após o curso, palestra, treinamento e oficina será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura de São José dos Campos a lista com os alunos aprovados.

§ 1º A emissão e entrega dos certificados correspondentes a cada curso, palestra, treinamento e oficina, ocorrerá em até quarenta e cinco dias úteis após o término do mesmo.

§ 2º Farão jus aos certificados somente os alunos que tenham setenta e cinco por cento de presença e concluído com êxito as atividades propostas, salvo os eventos que exigem cem por cento de presença.

§ 3º Será considerado “evadido” o aluno que não cumprir o percentual mínimo de presença exigido em cada evento, ficando com suas inscrições suspensas pelo período de um ano, a contar da data da evasão.

Art. 11. Não haverá qualquer remuneração aos alunos inscritos dos cursos, palestras, treinamentos e oficinas, ficando a cargo dos mesmos, as eventuais despesas com locomoção e alimentação durante a realização de cada evento.

Parágrafo único Fica a cargo do Município somente o custeio da despesa de contratação do evento, oferecidos por este Programa.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


São José dos Campos, 10 de agosto de 2018.


Felício Ramulh
Prefeito



José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

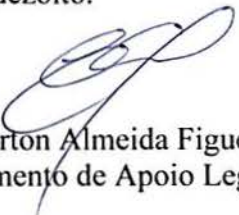


Alberto Alves Marques Filho
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

ANEXO I- PROGRAMA QUALIFICA SÃO JOSÉ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O XXXXXXXXXXXXX E SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, com sede na cidade de São José dos Campos, na AV. Altino Bondesan, nº 500 – Eugênio de Melo, CEP 12247-016 inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.643.466/0001-06, doravante designada, simplesmente, **SIDE**, neste ato representada por Alberto Alves Marques Filho, Secretário; E, de outro, _____, com sede na cidade de _____, na _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante designado, simplesmente, **PARCEIRO**, neste ato representado na forma de seu _____, por seu representante, Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, emitida pela SSS/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob nº _____; Resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este Termo de Cooperação Técnica tem por objeto formalizar a união de esforços entre as partes para desenvolvimento do Programa Qualifica, de acordo com o Plano de Trabalho constante do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. São obrigações do **PARCEIRO**:
 - 2.1.1. planejar e realizar a formação, com duração de pelo menos 4 horas, dos professores(as) na(s) ferramenta(s) implementada(s) na rede;
 - 2.1.2. cumprir o Plano de Trabalho aprovado pelas partes;
 - 2.1.3. fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto do presente instrumento; e
 - 2.1.4. informar a **PARCEIRO** sobre os resultados obtidos no Programa Qualifica
- 2.2. São obrigações do **DAQT**:
 - 2.2.1. acompanhar e dar suporte, em conjunto com o **PARCEIRO**, à realização das atividades previstas no Plano de Trabalho;
 - 2.2.2. informar ao **PARCEIRO** sobre problemas detectados no(s) produto(s) durante a execução do Programa Qualifica, para que sejam determinados ajustes imediatos, a partir dos resultados dos dados de monitoramento e avaliação;
 - 2.2.3. fornecer a infraestrutura necessária para execução do Programa Qualifica;
 - 2.2.4. garantir a regularidade de uso do(s) produto(s) para todos os alunos;
 - 2.2.5. colaborar com a realização das avaliações de impacto, a serem realizadas no período de vigência do Programa Qualifica;
 - 2.2.6. obter autorização por escrito junto aos responsáveis pelos alunos participantes do Programa Qualifica para utilização do uso da imagem das crianças pelas partes em ações de divulgação do Programa Qualifica e das partes.

- 2.3. O presente Termo não gera qualquer compromisso de repasse de recursos financeiros entre as partes, ficando cada qual responsável por custear as ações sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O presente Termo vigorará pelo prazo _____ a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO TÉRMINO

- 4.1. Este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito enviada com 30 (trinta) dias de antecedência, sem a incidência de qualquer ônus.
- 4.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, uma vez verificada a ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:
- 4.2.1. caso uma das Partes, tendo descumprido qualquer obrigação, não tenha sanado o inadimplemento em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação que, para tanto, lhe tenha sido feita pela outra parte;
- 4.2.2. no caso de transferência ou cessão, por qualquer uma das partes, das obrigações e dos direitos relativos ao presente Termo, sem consentimento prévio por escrito da outra parte;
- 4.2.3. liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, dissolução ou extinção de qualquer uma das partes;
- 4.2.4. cancelamento ou suspensão das atividades por motivo não imputável a qualquer uma das partes, inclusive nas hipóteses de caso fortuito, força maior ou ato de autoridade administrativa ou judicial.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS AUTORAIS

- 5.1. Todos os documentos e materiais resultantes da implementação do Programa Qualifica são de propriedade exclusiva do PARCEIRO, assim como a titularidade de todos os direitos de autor, decorrentes da e/ou relacionados à referida implementação, e os resultados, intermediários ou finais, incluindo, mas não somente, todos os estudos, projetos, avaliações e outros documentos que as partes vierem a produzir em virtude deste Termo.
- 5.2. Também são de titularidade exclusiva do PARCEIRO os direitos patrimoniais de autor relativos à formação dos professores para o uso do(s) produto(s) e aos respectivos materiais e documentações.
- 5.3. As fotos referentes à implementação do Programa Qualifica que retratam o dia a dia de uso do(s) produto(s) nas escolas ou outros locais onde ocorrerão as atividades relacionadas ao Programa poderão ser utilizadas na divulgação do Qualifica pelo PARCEIRO da forma que considerar adequada.
- 5.4. O PARCEIRO obriga-se a entregar ao DAQT-SIDE, após a conclusão deste Termo, as cópias de toda a documentação que estiver em seu poder relativamente ao Projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO USO DE MARCAS OU SINAIS DISTINTIVOS

- 6.1. As partes se comprometem a não usar marcas depositadas ou registradas, assim como seus nomes de domínio ou demais sinais distintivos de sua titularidade, exceto para fins de divulgação do Programa Qualifica observando-se as especificações técnicas e diretrizes das marcas e sinais distintivos a serem fornecidas por escrito por cada uma das partes.
- 6.2. Todos os anúncios, notas e notícias, assim como outros materiais que sejam elaborados por quaisquer das partes para fins de divulgação deverão ser submetidos à aprovação por escrito da outra parte antes de sua divulgação ao público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DACOMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

7.1. Toda a comunicação entre as partes ou notificações relativas a este Termo deverão ser feitas por escrito, em língua portuguesa, por carta com aviso de recebimento, notificação judicial ou extrajudicial, e-mail ou fac-símile, e endereçadas às partes nos endereços abaixo indicados:

Pelo DAQT:

Sr. Alberto Alves Marques Filho
E-mail: alberto.marques@sjc.sp.gov.br
Endereço: AV. Altino Bondesan, nº 500 – Eugênio de Melo.
CEP: 12247-016 São José dos Campos, SP.
Tel: (12) 3878-9534

Pelo PARCEIRO:

Sr(a).
E-mail:
Endereço: Av. _____,
CEP: _____, SP.
Tel: () _____

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão nem alteração do que foi aqui estabelecido.
- 8.2. As partes se comprometem a manter sigilo a respeito de todas informações a que tiverem acesso em decorrência deste Termo de Cooperação.
- 8.3. É vedada a cessão dos direitos e das obrigações constantes deste Termo sem o consentimento das partes.
- 8.4. O presente Termo não estabelece nenhum vínculo empregatício ou associativo entre as partes ou entre qualquer das partes e qualquer dos empregados, colaboradores, prepostos ou contratados da outra parte.
- 8.5. Qualquer alteração ao presente Termo somente será válida mediante celebração de termo aditivo firmado por ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleita a Comarca de São José dos Campos para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem de acordo com o estipulado, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos, de _____ 2018.

1. _____
nome:
CPF:
End.:

2. _____
nome:
CPF:
End.:

TESTEMUNHAS:

1. _____

nome:

CPF:

End.:

2. _____

nome:

CPF:

End.:

ANEXO II - PROGRAMA QUALIFICA SÃO JOSÉ
MODELO – PLANO DE TRABALHO

I – OBJETIVO

II – PRODUTO

III – UNIDADES ENVOLVIDAS NO ATENDIMENTO

IV – AMBIENTE PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS E PROGRAMACÕES

V – NÚMERO DE PARTICIPANTES POR TURMA

VI – CERTIFICAÇÃO

VII – QUADRO DE CURSOS

CURSO	LOCAL	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE TURMAS	TOTAL DE ALUNOS POR TURMA

VIII – PRAZO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

IX – MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS

X – OBSERVAÇÕES GERAIS

ANEXO III - PROGRAMA QUALIFICA SÃO JOSÉ
CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO

Escolaridade

Descrição

Ensino Fundamental
Incompleto

Ensino Fundamental
Completo

Ensino Medio
Completo

Ensino Médio
Incompleto

Ensino Superior
Incompleto

Ensino Superior
Completo

Dependentes

Descrição

Sem dependentes

Com até 2 dependentes

Com mais de 2
dependentes

Faixa Etária

Descrição

De 18 a 25

De 26 a 40

De 41 a 58

De 59 a 80

Fez curso

Descrição

realizou nenhum curso
do qualifica
realizou 01 curso do
qualifica

realizou 02 cursos ou
mais do qualifica

Motivo para fazer o curso

Descrição

Desempregado(a) e
quero me qualificar

Nunca fiz curso
profissionalizante
Empregado(a) e quero
me qualificar

Renda familiar

Descrição

de 0 a 3 salários
mínimos

de 4 a 7 salários
mínimos

acima de 7 salários
mínimos

Situação de trabalho

Descrição

Desempregado(a)

Empregado

Trabalho Informal

Nunca trabalhou

Empregador

Aposentado/Pensionista

Tempo de moradia em São José dos Campos

Descrição

Acima de 7 anos

De 2 a 7 anos

Até 2 anos

Tipo de deficiência

Descrição

Auditiva

Física

Mental

visual